PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 21 49/08

MENSAGEM Nº 044/08 - DE 01 DE JULHO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido Projeto de Lei, autorizando a abertura de crédito, será destinado a atender despesa do Poder Legislativo Municipal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 07/JUL/2008 16:43 00005306Z

CM-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 49/08

49

Projeto de Lei nº 044 - de 01 de julho de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-3.342,86 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado a atender despesa do Poder Legislativo Municipal, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO

01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R$-	3.342,86
Total.....	R$-	3.342,86

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO

01 02 00.01 031 0101 2.002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	3.342,86
Total.....	R$-	3.342,86

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal